



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.908/2012, DE 18 DE ABRIL DE 2012

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO A CRECHE  
DIVINO PAI ETERNO, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O povo de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, **Prefeito Municipal sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de repasse de subvenção com a **CRECHE DIVINO PAI ETERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.141/0001-71, durante o exercício de 2012.

**Art. 2º** - O valor anual da subvenção a ser repassada é de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), que serão entregues em parcelas mensais, mediante requerimento e prestação de contas do recebimento anterior.

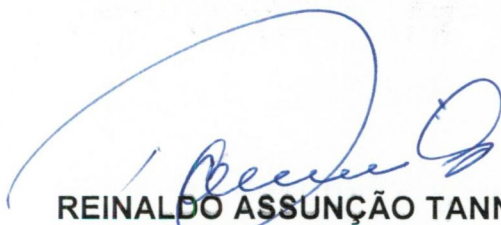
**Art. 3º** - Os recursos necessários para fazer face as despesas desta Lei estão consignados no orçamento vigente, na dotação: 02.10-12.365.0010-2.029-3.3.50.43 (ficha 165).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recebemos

20/04/12

(E)

  
REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS  
PREFEITO MUNICIPAL

Eliene R. F. Martins  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal Verde MG

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

18/04/12

  
MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA  
Secretário Municipal de Administração